

LEI nº 492

Autoriza a execução de Obras com a abertura e Calçamento de Ruas e Praças.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, obras que se fizerem necessárias com a abertura e calçamento de Ruas e Praças desta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o art. 1º desta Lei, correrá por conta da dotação própria a ser incluída no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-0-95.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal